



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E AJUSTES

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022

Brasília, 22 de março de 2022.

PROCESSO nº 51402.106456/2021-23

**PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2022,
CELEBRADO ENTRE A VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
E O CONSÓRCIO GERENCIAMENTO DYNATEST/MODERA/HPT.**

A VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A., empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério da Infraestrutura, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 1, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, inscrita no CNPJ nº. 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente** e por seu **Diretor de Empreendimentos**, vem apostilar o **Contrato nº 005/2022**, firmado com o **CONSÓRCIO GERENCIAMENTO DYNATEST/MODERA/HPT**, inscrito no CNPJ nº. 45.385.241/0001-34, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no art. 81, § 7º, da lei nº 13.303/2016, conforme condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto a retificação por erro material nas cláusulas 7.1 e 16.7.2.4 do contrato inicial, conforme NOTA TÉCNICA Nº 13/2022/GESCEM-VALEC/SUDEM-VALEC/DIREM-VALEC (SEI nº 5339148) e TERMO DE AUTORIZAÇÃO - VALEC Nº 35/2022/ASSDIREM-VALEC/DIREM-VALEC (SEI nº 5347424).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1. Retificam-se as informações acerca da Lei Orçamentária Anual - LOA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO referenciadas na cláusula 7.1 do contrato inicial, conforme se segue:

Onde se lê:

7.1. A despesa objeto do Contrato está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2021, Lei nº 14.144 de 22/04/2021, publicada no Diário oficial da União de 23/04/2021, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, Lei nº 14.116 de 31/12/2020, publicada no Diário Oficial da União Edição Extra de 31/12/2020 e com o Plano Plurianual – PPA 2020/2023, Lei nº 13.971 de 27/12/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30/12/2019, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme descrito abaixo:

Leia-se:

7.1. A despesa objeto do Contrato está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2022, Lei nº 14.303, de 21/01/2022, publicada no Diário Oficial da União de 24/01/2022, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, Lei nº 14.194, de 20/08/2021, publicada no Diário Oficial da União de 23/08/2021, e com o Plano Plurianual – PPA 2020/2023, Lei nº 13.971, de 27/12/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30/12/2019, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme descrito abaixo:

2.2. Retifica-se a cláusula 16.7.2.4 do contrato inicial, quanto à grafia por extenso do percentual da garantia de execução do contrato.

Onde se lê:

16.7.2.4. Compensatória de 5% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega do objeto do contrato, incluindo os relatórios e os documentos pertinentes, sem prejuízo da aplicação do disposto nos itens 16.7.2.1 e 16.7.2.2 anteriores;

Leia-se:

16.7.2.4. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega do objeto do contrato, incluindo os relatórios e os documentos pertinentes, sem prejuízo da aplicação do disposto nos itens 16.7.2.1 e 16.7.2.2 anteriores;

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1. O presente instrumento não altera o valor do contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições e cláusulas firmadas entre as partes e não modificadas pelo presente instrumento.

Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, os documentos autuados no processo em epígrafe.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento assinado eletronicamente pelos representantes da Valec.

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.:

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ KUHN
Diretor-Presidente

(assinado eletronicamente)

WASHINGTON GULTENBERG DE MOURA LUKE
Diretor de Empreendimentos



Documento assinado eletronicamente por **Washington Gultenberg de Moura Luke, Diretor de Empreendimentos**, em 24/03/2022, às 23:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **André Kuhn, Diretor Presidente**, em 25/03/2022, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0](https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0),
informando o código verificador **5371431** e o código CRC **D4E61F23**.



Referência: Processo nº 51402.106456/2021-23



SEI nº 5371431

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL
Brasília/DF, CEP 70070010
Telefone: 2029-6100 - www.valec.gov.br